



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.553 - 21/09/94



DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Laboratório CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA., convênio para exames laboratoriais, objetivando o atendimento aos servidores municipais a preços reduzidos, com desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os exames custarão aos beneficiários deste convênio o equivalente aos preços constantes da Tabela AMB.

ART. 2º - O convênio a ser estabelecido não trará ônus para a Prefeitura municipal, ficando esta na responsabilidade de prestar serviços de emissão de Guias de Exames, descontos em folha de pagamento e conseqüente pagamento ao Laboratório CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA., parte conveniada.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de setembro de 1994.

Plácido R. Vaz

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Nº 044/94
Data 20/09/94
Assinado

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE